

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso I do art. 7º da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento elaborado pelo chefe do órgão interessado, cujo objeto a ser contratado deve ser compatível com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do art. 12 da LLC, quando existir, e com as leis orçamentárias.

Adicionalmente, o inciso I do art. 7º da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO, especifica as informações mínimas que deve conter o DFD, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Solicitação de pagamentos de jetons aos Conselheiros, de acordo com o § 1º do Art. 51, Lei 2.818/2010, referente as sessões do mês de setembro.

1- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente demanda tem por objetivo justificar a necessidade da contratação de serviço destinado ao pagamento de **jetons aos conselheiros do Conselho Municipal de Educação**, em razão da efetiva participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias deste colegiado no mês de janeiro do ano de 2026.

O Conselho Municipal de Educação constitui-se em órgão colegiado de caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador da política educacional no âmbito do município, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/1996), que em seu art. 14 estabelece a importância da gestão democrática do ensino público e da participação da comunidade escolar nos processos decisórios. Assim, a atuação dos conselheiros é essencial para garantir o controle social, a transparência e a efetividade das políticas educacionais municipais.

A Lei Municipal nº 2.818/2010, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento do conselho municipal, em seu art. 51, § 1º, prevê expressamente que os membros dos conselhos poderão receber **jetons** pela participação em reuniões, como forma de compensação pela dedicação e responsabilidade inerentes às funções exercidas.

Dessa forma, o pagamento dos jetons não se caracteriza como remuneração, mas sim pela disponibilidade e pelo tempo despendido pelos conselheiros no exercício de suas atribuições, contribuindo para assegurar a continuidade, a regularidade e o comprometimento com as deliberações e atividades do Conselho Municipal de Educação.

Portanto, a contratação é necessária para garantir o cumprimento da legislação vigente, o reconhecimento do trabalho dos conselheiros e o fortalecimento da gestão democrática da educação no município, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela LDB e pela legislação municipal aplicável.

2- INFORMAÇÕES GERAIS



2.1. Descrição sucinta do objeto

Contratação destinada ao pagamento de jetons aos membros do Conselho Municipal de Educação, como forma de compensação pela participação efetiva em reuniões ordinárias e extraordinárias, em conformidade com o §1º do art. 51 da Lei Municipal nº 2.818/2010 e demais dispositivos legais aplicáveis.

2.2. Grau de prioridade da compra ou da contratação

O grau de prioridade para contratação da prestação de serviços é ALTA.

2.3. Justificativa de prioridade

A presente contratação tem caráter prioritário, pois assegura o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Educação, instância fundamental para a gestão democrática da educação, conforme determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996). O pagamento de jetons aos conselheiros, previsto no §1º do art. 51 da Lei Municipal nº 2.818/2010, representa o reconhecimento do tempo e da dedicação dos membros nas atividades deliberativas e consultivas, garantindo a regularidade das reuniões e a continuidade das ações do colegiado. Sua ausência poderia comprometer o exercício das atribuições legais do Conselho.

2.4. Data prevista para conclusão do processo

O prazo previsto para finalizar o processo é de no máximo 30 (trinta) dias.

2.5. Prazo de vigência da contratação

Este contrato vigorará por 04 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.6. Prazo de Entrega/ Execução

O pagamento dos jetons será realizado conforme a efetiva participação dos conselheiros nas reuniões ordinárias do mês de janeiro, de acordo com o cronograma aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

2.7. Local, data e horário da Entrega/Execução

Local: Sede da Secretaria Municipal de Educação / Conselho Municipal de Educação.

Data: Conforme calendário anual de reuniões do Conselho Municipal de Educação – exercício 2026.

Horário: Conforme convocação oficial das reuniões ordinárias e extraordinárias.

2.8. Vinculação ou dependência com o objeto de outra contratação

A presente contratação não possui vinculação com outros contratos ou processos em execução. O pagamento de jetons aos conselheiros constitui despesa independente, relacionada apenas à execução das atividades deliberativas e consultivas do Conselho Municipal de Educação.

2.9. Demonstrativo da previsão da contratação no PCA – Plano De Contratações

Anual:

A contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, dentro do grupo de despesas com “apoio ao funcionamento de conselhos e colegiados municipais”, no qual se incluem os pagamentos de jetons aos membros do Conselho Municipal de Educação.



3- SERVIÇOS

O R D.	CONSELHEIROS	QTE DIAS	VALOR (R\$)	CON TA	AG.	OP.	Nº CONTA	CPF
1	Aline Regina G. dos S. Naves	3 X 166,12	R\$ 498,36	CEF	0792	001	000776803475-0	827,183,931-49
2	Luciana Alves Silva Brandão	2 X 110,75	R\$ 221,50	CEF	07928	1288	776803566-7	006.213.891-02
3	Dalma de Souza Morais	2 X 110,75	R\$ 221,50	CEF	0792	001	239-4	781.104.671-72
4	Euclenia Maria Macena	3 X 221,50	R\$ 664,50	CEF	0792	1288	000776806151-0	875.766.351-34
5	Grazielli Padilha Silva	3 X 110,75	R\$ 332,25	CEF	3267	001	20790-9	764.725.311-53
6	Keila Maria Silva Albino	1 X 110,75	R\$ 110,75	CEF	0792	001	602-0	933.645.711-04
7	Leidiane Costa Vieira	2 X 110,75	R\$ 221,50	CEF	3267	1288	755261981-4	012.856.771-61
8	Suely Duarte Miranda	1 X 110,75	R\$ 110,75	CEF	0792	001	000779971183-4	413.415.701-34
9	Suely Pires de Oliveira Melo	2 X 110,75	R\$ 221,50	CEF	3267	001	00021362-3	05424804845
	TOTAL...		R\$ 2.602,61					

[Handwritten signature]



4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: Noé Raimundo de Araújo

Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação

Goianésia (GO), 30 de janeiro de 2026.

Noé Raimundo de Araújo
Secretário Municipal de Educação.